



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

Rua Ferreira da Cunha nº 410 – Vila Diamantina – Camapuã – MS – CEP 79.420-000 – Tel.: (0xx67) 286-1275

**LEI Nº 1.217, DE 08 DE MARÇO DE 2002.**

***Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã e dá outras providências.***

**MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã:** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas do Hospital.

Art. 2º. O valor do repasse é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em seis parcelas mensais.

Parágrafo único. O valor das parcelas, bem como o prazo e a forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 08 de março de 2002.

  
**MOYSÉS NERY,**  
Prefeito Municipal de Camapuã



**União, trabalho e transparência**